



**ATA DA 1906ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima sexta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, sem o Diretor Administrativo e Financeiro, em função de sua destituição e cargo ainda vago. Havendo quórum legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretária, a Sra. Monise Judy Soalheiro Areias. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002971/2018, **decidiu** aprovar a implantação do Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da CODESP, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 568.2018.* **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 45831/18-21, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 550.2018, de 17/12/2018, que aprovou a nova proposta de patrocínios 2018/2019, a fim de alterar o nome do evento patrocinado onde se lê “7º Santos Jazz Festival” leia-se “8º Santos Jazz Festival”. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 569.2018.* **II.3** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000149/2018 e considerando o pleito da empresa **VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** para pagamento de Nota Fiscal de serviços



prestados no período de 16 a 22/11/2018, relativos ao Contrato DIPRE/107.2016, encerrado em 10/11/2018, cujo objeto era a prestação de serviços de locação de veículos, tipo máquinas, caminhões e utilitários, com motorista e sem combustível, além das manutenções preventivas e corretivas, incluindo-se nos reparos, as substituições de peças e acessórios necessários, nos veículos/equipamentos, **decidiu não autorizar o pagamento da citada Nota, sopesando a análise da Superintendência Jurídica, de 28/12/2018, na qual informa que este assunto está judicializado e a inexistência de contrato administrativo em vigor. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 570.2018. II.4** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001726/2018, **decidiu autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de limpeza e conservação de escritórios, sanitários, oficinas e garagens em áreas internas e externas da CODESP, serviços de copa em prédios administrativos, com o fornecimento de todo o material indispensável de: insumos de copa, higiene pessoal, limpeza, produtos químicos, material permanente, máquinas de café expresso, cafeteira, equipamentos, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, utensílios, além de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, por um período de 30 (trinta) meses, no valor global estimado de R\$ [REDACTED]**

[REDACTED], considerando o Parecer SUJUD nº 005/2018, de 14/11/2018. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 571.2018. II.5 – com base nos registros contidos no expediente nº 17864/18-71, **decidiu anular as Decisões Direxe nºs 31.2016 e 182.2016, que autorizaram o pagamento de ajuda de custo e de despesa de transporte próprio e de seu mobiliário (mudança), para aqueles que, mesmo não exercendo cargos públicos efetivos, fossem nomeados para Cargos Comissionados. Decidiu, ainda, encaminhar o assunto relativo aos pagamentos efetuados com base nas citadas Decisões à área de controle interno para análise, diante de eventuais (beneficiários) terceiros de boa-fé, considerando o Parecer Jurídico SUJUD nº 74/2018, de 27/12/2018. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 572.2018. II.6** – com



base nos registros contidos no documento nº 0000001553/2018, **decidiu** designar Comissão Multidisciplinar constituída pelos Srs. Luiz Orlando Fernandes, Felipe Fray Buschinelli, Luiz Carlos Vendrame Junior e Sra. Carolina Prieto de Freitas Mayoral, para, sob coordenação do primeiro, levantar os custos e a operacionalização de transferência do acervo documental ora mantido pela empresa MC3 Tecnologia e Logística Ltda., bem como para analisar a possibilidade e assunção do contrato de locação do galpão que se encontra o acervo documental da CODESP, no prazo de 30 (trinta) dias; os eventuais custos decorrentes destes procedimentos; e a vantajosidade na adoção dessa alternativa, considerando, inclusive, o Termo de Referência que está sendo elaborado para contratação de empresa visando à guarda e preservação dos documentos referentes ao extinto contrato. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 573.2018.* **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 67624/14-76, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/02.2015, celebrado com a empresa **HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de manutenção e conservação da sinalização náutica existente no canal de acesso ao Porto de Santos, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor contratual de **R\$ 2.278.000,00** (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a Manifestação nº 68/2018 da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 26/12/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 574.2018.* **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 34494/18-09, **decidiu** aprovar a implantação do Sistema Gerenciador de Fluxo de Trabalho – GFT, em versão piloto do processo FIN-030-Gerir Contas a Pagar, com o objetivo de avaliar Prova de Conceito – PoC, da viabilidade técnica, de usabilidade e econômica. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 575.2018.* No item III – **DIRETRIZES**, **III.1** – com base nos registros contidos no documento nº 00002/2018, referente à classificação, nas Demonstrações Contábeis, da dívida que empresa Libra tem com a CODESP, *o assunto foi retirado de pauta para nova análise.* **III.2** – com base nos registros contidos no processo nº 29391/15-75, a Diretoria Executiva deliberou pela rescisão bilateral do Termo de



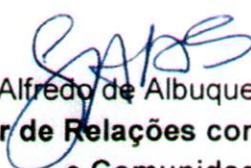
Convênio nº 05/2015, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, que trata de cessão de área sob guarda e responsabilidade da CODESP objetivando a implantação de subestação elétrica pela CPFL para atendimento a demanda energética do Porto Organizado de Santos. Sem outros assuntos, passou-se o item **IV – COMUNICAÇÕES, IV.1** – com base nos registros contidos no documento nº 00006/2018, a Diretoria Executiva tomou ciência da tabela de contratações realizadas referentes ao mês de novembro de 2018, a ser encaminhada ao Conselho Fiscal. Sem assuntos nos itens **V – ASSUNTOS GERAIS**, e **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



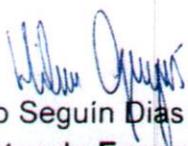
Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor-Presidente



Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas



Jose Alfredo de Albuquerque e Silva
Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade



Hilario Seguin Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Monise J. S. Areias
Monise Judy Soalheiro Areias
Coordenadora